

EDITAL PROPPG Nº 01/2026 – PIC&DTI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (CICLO 2026-2027)

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições legais, e com base nas decisões emanadas do Comitê de Pesquisa e Comitê Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBITI da UDESC, sob a Coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Resolução nº 031/2011 CONSUNI e suas alterações e alinhamento às normas nacionais (Portarias CNPq 2.539/2025 e 2.634/2026), torna público o presente edital.

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIC&DTI é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, que integra as bolsas **PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBITI/CNPq, PROBIC/UDESC, PROBIC-Af/UDESC, PROBITI/UDESC** e a modalidade voluntária **PIVIC/UDESC**.

1.2 Proponente: é o(a) professor(a) pesquisador(a) da UDESC, efetivo(a), em regime de trabalho com tempo integral, com titulação de doutor(a) e coordenador(a) de projeto de pesquisa na UDESC;

1.3 Estudante de Iniciação Científica (IC) ou Iniciação Tecnológica e Inovação (ITI): é o(a) discente de graduação remunerado(a) (com recebimento de bolsa) ou voluntário(a) (sem recebimento de bolsa com valor pecuniário), orientado(a) por professor(a) pesquisador(a) qualificado(a) para atuação em projeto de pesquisa científica, tecnológica, artístico-cultural ou inovação;

1.4 Pesquisador(a) qualificado(a): é o(a) docente efetivo(a) da UDESC que possui produção científica, tecnológica, artístico-cultural **nos últimos 5 (cinco) anos**, equivalente aos parâmetros de credenciamento aos cursos *stricto sensu* nas respectivas áreas ou produção em inovação;

1.5 Orientador(a): é o(a) professor(a) orientador(a) de estudante de IC/ITI.

2. OBJETIVOS

2.1 Selecionar propostas na forma de planos de trabalho vinculados aos projetos de pesquisa. Serão selecionados os planos de trabalho, previamente aprovados, a serem desenvolvidos por estudantes de IC/ITI no período de vigência das cotas, nas diversas áreas do conhecimento.

2.2 São objetivos gerais:

- a) Contribuir para a formação e engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico e/ou inovação;

- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional e/ou que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- c) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos(as) discentes na pós-graduação.

2.3 São objetivos específicos:

- a) Consolidar a política institucional de iniciação científica e em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- c) Qualificar discentes para os programas de pós-graduação;
- d) Estimular pesquisadores(as) a envolverem estudantes do ensino superior em atividades científica, tecnológica e inovação, profissional e artístico-cultural;
- e) Proporcionar ao estudante, orientado(a) por professor(a) pesquisador(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa científica e tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, tecnológico, inovador e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. DA VIGÊNCIA, DAS VAGAS, DAS MODALIDADES E DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

3.1 Vigência: o período do ciclo de vigência das cotas 2026-2027 será de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

3.2 Vagas: serão distribuídas aos Centros de Ensino as modalidades de cotas remuneradas, respeitando os critérios e normas do CNPq, considerando 145 vagas no PIBIC/CNPq, 26 vagas no PIBIC-Af/CNPq, 10 vagas no PIBITI/CNPq, 351 vagas no PROBIC/UDESC, 35 vagas no PROBIC-Af/UDESC, 20 vagas no PROBITI/UDESC.

3.2.1 Havendo cotas de bolsas ociosas do Edital PIPES correspondente ao mesmo ciclo, a PROPPG poderá distribuir aos Centros que possuem demanda qualificada a qualquer tempo na modalidade PROBIC/UDESC, de acordo com os critérios de redistribuição de cotas previsto no item 8.9.

3.3 Modalidades de bolsas: Iniciação Científica (IC) ou Iniciação Tecnológica e Inovação (ITI).

3.4 Modalidades de cotas remuneradas aos Planos de Trabalho: PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBITI/CNPq, PROBIC/UDESC, PROBIC-Af/UDESC, PROBITI/UDESC.

3.5 Modalidade de cotas não remuneradas: PIVIC/UDESC (voluntário).

3.6 Benefícios: auxílio financeiro ao discente indicado(a) à bolsa remunerada e será a ele/ela concedido mensalmente; seguro-de-vida, declarações de participação no programa.

3.6.1 O valor da mensalidade será estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq (PIBIC e PIBITI) e pela PROAD/UDESC (PROBIC e PROBITI), por meio de Resolução específica.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO PELO(A) PESQUISADOR(A)

4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente pelo(a) proponente/pesquisador(a) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, dentro do Módulo de Pesquisa.

4.2 A inscrição se dá pela vinculação de um projeto de pesquisa, que deverá ser de sua própria autoria/coordenação, estar vinculado a Grupo de Pesquisa certificado pela UDESC, ter mérito técnico-científico, apresentar viabilidade técnica e econômica, ter vigência mínima de execução igual ou superior a este edital, bem como a efetivação do cadastro de Plano(s) de Trabalho(s) que indicarão o número de cotas de bolsas de IC/ITI solicitadas por projeto.

4.2.1 Somente estarão disponíveis ao proponente para submeter Plano(s) de Trabalho o(s) projeto(s) de pesquisa que esteja(m) com a situação "EM EXECUÇÃO" no SIGAA.

4.2.2 A submissão de projetos de pesquisa novos ou pedidos de renovação de projetos de pesquisa em execução devem passar pela apreciação e aprovação nas 03 (três) instâncias do Centro de Origem (Departamento, Comissão de Pesquisa e Conselho de Centro), que elaborarão seus calendários internos com ampla divulgação para atender a demanda e respeitando a data fim do período das inscrições.

4.2.3 Para concorrer à cota de bolsa de iniciação científica remunerada no presente edital, o(a) proponente, por meio da funcionalidade "Solicitar Cota de Bolsa", deve cadastrar no mínimo um plano de trabalho a cada projeto submetido, que será destinado ao discente de graduação que participará do projeto de pesquisa. Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) planos de trabalho para concorrer na distribuição de cotas remuneradas ao Centro de Ensino no âmbito do total de projetos submetidos.

4.2.3.1 É vedada a participação simultânea do(a) proponente neste Edital e no Edital PIPES, considerando o mesmo ciclo de vigência.

4.2.4 O plano de trabalho é único e específico para cada discente que participará do Projeto, não havendo possibilidade de vincular mais de um(a) discente para trabalho concomitante em um mesmo plano de trabalho, bem como é vedada a repetição/duplicidade de planos de trabalho. (Portal Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa);

4.2.5 São requisitos para o Plano de Trabalho:

a) apresentar mérito técnico-científico e adequação ao nível de formação do(a) discente ao qual se destina;

b) ter caráter individualizado, considerando os demais planos de trabalho vinculados a um mesmo projeto;

c) indicar que se trata de continuidade de proposta desenvolvida no período anterior, quando for o caso, apresentando justificativa na introdução do plano de trabalho.

4.2.6 O(A) proponente deverá sinalizar no Plano de Trabalho a modalidade de enquadramento da bolsa dentro do Programa (IC ou ITI) no momento da submissão para fins de estatística na gestão administrativa dos projetos de pesquisa. Esta indicação é utilizada para direcionamento do Plano de Trabalho na distribuição das cotas, não sendo restritiva ou exclusiva na distribuição. A cota será atribuída, obedecendo ao limite disponível e a ordem de classificação no Centro de Ensino correspondente;

4.2.7 O(A) proponente deverá sinalizar na submissão do Plano de Trabalho se a proposta de pesquisa se enquadra em alguma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), segundo a Portaria nº 1.122, de 19.03.2020: I. Estratégicas; II - Habilitadoras; III - de Produção; IV - para Desenvolvimento Sustentável; e V - para Qualidade de Vida. São também consideradas prioritárias, diante de sua característica essencial e transversal, propostas de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.

4.2.8 Cada proponente poderá receber até 03 (três) cotas de bolsas remuneradas no total do programa PIC&DTI após resultado final de distribuição de cotas aos Centros, respeitando o ranqueamento e a classificação interna e os demais critérios de cada Centro de Ensino. Os planos de trabalho não contemplados com cotas de bolsas remuneradas poderão indicar estudantes voluntários(as), na modalidade PIVIC/UDESC.

4.2.8.1 O(A) proponente poderá também cadastrar Plano(s) de Trabalho exclusivamente para discente Voluntário durante todo o ciclo de vigência deste edital. O plano de trabalho voluntário não concorre a cota remunerada, portanto é exclusivo para indicação de estudante voluntário(a), e somente poderá ser cadastrado na modalidade PIVIC/UDESC, ou seja, não poderá receber cota de bolsa remunerada, mesmo que haja cota remanescente no programa durante o ciclo de vigência. (Portal Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Voluntário/PIVIC).

4.3 O(A) proponente, no ato da inscrição do projeto de pesquisa, deverá informar **obrigatoriamente** a sua área de conhecimento, que servirá de base para avaliação de sua proposta (Portal Docente do SIGAA → Módulo de Pesquisa → Áreas Qualis/Capes → Cadastrar);

4.4 É vedado **após** o período de inscrições:

- a) transferência de inscrição e/ou plano de trabalho para concorrer a outra modalidade em edital distinto, como o Edital PIPES e PIBIC-EM;
- b) submissão de novos planos de trabalho para concorrer a cota de bolsa remunerada;
- c) troca de vinculações de plano(s) de trabalho(s) para outro projeto de pesquisa;
- d) troca de projeto(s) de pesquisa;
- e) solicitar à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG contagem especial da produtividade docente por motivo de licenças parentais.

4.5 Ao submeter um projeto de pesquisa e o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, o(a) docente coordenador(a) da proposta concorda com os termos estabelecidos neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS, COMPROMISSOS E DEVERES DO ORIENTADOR

5.1 No conjunto de critérios para a concessão de bolsas, deverá ser considerada, prioritariamente, a qualidade dos(as) professores(as) bolsistas de produtividade do CNPq, em especial para as bolsas PIBIC e PIBIC-Af e professores(as) bolsistas de produtividade DTI para

as bolsas PIBITI, bem como a experiência como orientador(a) de pós-graduação, além do conceito atribuído pela CAPES, do curso no qual o(a) solicitante está credenciado(a). Deverão ainda ser considerados critérios para concessão de bolsa PIBITI, a experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia ou que tenha experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos.

5.1.1 Para as bolsas PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PIBITI/CNPq somente poderão ser atribuídas bolsas às propostas de pesquisa consideradas prioritárias pelo MCTIC por meio da Portaria nº 1.122, de 19.03.2020, conforme previsto no item 4.2.6.

5.1.2 Para concorrer às cotas de bolsas remuneradas, o(a) proponente deverá ter produção bibliográfica nos últimos 5 (cinco) anos (2021 a 2025), constando desta produção ao menos 1 (um) artigo completo publicado em periódico classificado nos extratos A1 ou A2 ou A3 do Qualis CAPES da(s) área(s) de atuação; ou 2 (dois) artigos completos publicados em periódicos classificados nos extratos A4 ou B1 ou B2 ou B3 ou B4 do Qualis CAPES da(s) área(s) de atuação.

5.1.2.1 Para a classificação dos periódicos da CAPES será considerado o Qualis 2025 CAPES (Quadriênio 2021-2024).

5.1.2.2 Deverá ser concedida a contagem especial da produtividade docente por motivo de licenças parentais (Resolução nº 014/2023 – CPPG), desde que solicitada oficialmente pelo(a) proponente durante o período de inscrições deste edital, via processo SGPe, à DPPG do Centro de lotação.

5.1.3 A produção docente será contabilizada pelo sistema Intellectus e disponibilizada no SIGAA. O(A) proponente deverá manter seu Currículo Lattes devidamente atualizado conforme cronograma, considerando que as informações apresentadas pelo Intellectus da Produção docente no SIGAA é integrada ao Lattes/CNPQ. As informações inseridas no Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma não serão consideradas para fins de concorrência neste processo seletivo.

5.1.3.1 O(A) docente pode solicitar reconsideração de seu escore de produtividade docente à Comissão de Pesquisa do Centro, via processo SGPe, apresentando documentos comprobatórios e justificativa.

5.1.3.2 A Comissão de Pesquisa do Centro deve basear sua análise na pontuação que consta no anexo I e, para a pontuação de publicações em periódicos, na classificação do Qualis 2025 CAPES (Quadriênio 2021-2024).

5.1.3.3 O resultado da análise de pedidos de reconsideração da produtividade docente de todo o Centro de Ensino deverá ser comunicado pela DPPG à PROPPG, via único processo SGPe, incluindo, se houver pedido durante o período de inscrição e deferido pela DPPG, a contagem especial da produtividade docente por motivo de licenças parentais.

5.1.5 O(A) docente orientador(a) deverá incluir a carga horária destinada ao projeto de pesquisa no Plano de Trabalho Individual – PTI, respeitando a carga horária contratual e os dados submetidos no SIGAA.

5.1.6 A DPPG deverá informar à PROPPG, via SGPe, qual(is) docentes, que teve bolsista(s) no(s) edital(is) de Iniciação Científica ou à Pesquisa 2024 e 2025, apresenta pendência(s) na entrega dos produtos finais (resumo e apresentação no Seminário de Iniciação Científica correspondente).

5.1.6.1 O não atendimento a esta obrigação acarreta a não concessão e/ou cancelamento de bolsas ativa, se concedidas neste edital, a qualquer momento pela PROPPG, uma vez informada oficialmente pela DPPG.

5.2 Cabe ao docente escolher e indicar para bolsista no plano de trabalho aprovado, o(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e a existência de conflitos de interesse.

5.2.1 As bolsas PIBIC-Af/CNPq e PROBIC-Af/UDESC são destinadas **exclusivamente** aos discentes que tenham sido beneficiados pela política de ações afirmativas para **ingresso** no Ensino Superior.

5.2.2 O(A) docente orientador(a) não poderá limitar o acesso às bolsas adotando medidas não autorizadas pela UDESC, tais como:

- a) Restrições quanto à idade;
- b) Restrições ao fato do(a) discente de graduação já ser graduado(a) por outro curso;
- c) Restrições quanto ao número de renovações para o(a) mesmo(a) bolsista;
- d) Restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do(a) discente na instituição;
- e) Interferir ou opor restrições à escolha do(a) bolsista, desde que o(a) estudante indicado(a) atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- f) Restrições ou favorecimento a etnia, sexo, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

5.2.3 É vedada a concessão de bolsa a discente matriculado(a) ou que já tenha concluído curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

5.2.4 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes ou pagamento proporcional ao tempo de permanência mensal.

5.2.5 É dever do(a) professor(a) orientador(a):

- a) Orientar o(a) estudante de IC/ITI nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a apresentação dos resultados em congressos, seminários, entre outros meios de divulgação;
- b) Revisar e aprovar o Relatório Parcial do(a) estudante de IC/ITI, conforme cronograma;
- c) Revisar e aprovar o Relatório Final/Resumo Expandido do(a) estudante de IC/ITI, conforme cronograma;
- d) Acompanhar a apresentação oral do resultado final do plano de trabalho do(s) estudante(s) de IC por ocasião do 37º Seminário de Iniciação Científica (SIC) da UDESC. Se na ocasião do 37º SIC, o(a) discente de IC/ITI, por qualquer motivo, não comparecer à apresentação oral, caberá a responsabilidade da apresentação ao professor(a) orientador(a) ou a um membro do grupo de pesquisa designado pelo(a) mesmo(a). Caso o trabalho não seja apresentado no 37º Seminário de Iniciação Científica, o(a) professor(a) orientador(a) ficará impossibilitado de concorrer ao próximo Edital dos programas de Iniciação Científica e/ou Iniciação à Pesquisa, em acordo com o item 5.1.5.

- e) Incluir o nome do (a) estudante de IC/ITI nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) estudante de IC/ITI.
- f) Efetuar a substituição do(a) estudante de IC/ITI no SIGAA, **até o 5º dia útil de cada mês**, que, durante o período de vigência do Plano de Trabalho, graduar-se, tiver a sua matrícula trancada, não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou estiver impedido(a) por qualquer outro motivo de continuar suas atividades no Programa.
- g) Comunicar imediatamente a DPPG sobre cancelamentos e ou substituições de estudantes de IC/ITI no SIGAA.

5.2.6 É vedado ao orientador(a) repassar a outro(a) a orientação de seu(s) estudante(s) de IC/ITI, cabendo a coorientação, desde que previamente comunicada à DPPG, somente nos casos de licença e/ou afastamento inferiores a 90 (noventa) dias. Esse limite não se aplica nos casos de afastamentos para qualificação, atualização ou licença sabática.

5.2.6.1 Docentes licenciados(a) ou afastados(a) no início da vigência da(s) bolsa(s) poderá(ão) ter a(s) bolsa(s) implementada(s) sob sua orientação, desde que respeitados os limites descritos acima, considerando para contagem a data de início de afastamento do(a) orientador(a), sendo vedado a implementação para os casos de docente em afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde.

5.2.6.2 Docentes afastados(a) para qualificação, atualização ou licença sabática deverão protocolar solicitação de formalização para a implementação ou manutenção da(s) bolsa(s) sob sua orientação junto à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro de lotação.

5.2.7 O(A) orientador(a) poderá realizar no máximo 03 (três) substituições de discentes em cada plano de trabalho, sendo vedado nos últimos dois meses que antecedem o término do ciclo de vigência deste Edital.

5.2.8 A orientação poderá ocorrer de forma presencial, híbrida ou remota, com registros formais que assegurem a rastreabilidade das atividades.

5.2.9 É de responsabilidade do(a) docente obter a aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (seres humanos e/ou animais) e/ou obtenção do Certificado de Qualidade de Biossegurança e/ou a Licença Ambiental e/ou cadastro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando for o caso. Quando da não aprovação no Comitê de Ética e/ou da não obtenção dos certificados/licenças necessários para execução do projeto, o docente deverá comunicar a DPPG para providências relacionadas ao bolsista.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Ao orientador(a), não poderão ser destinadas mais do que 3 (três) bolsas remuneradas de IC/ITI, exceto bolsas de IC-Jr do CNPq (PIBIC-EM), para indicação de estudantes de IC/ITI.

6.2 Ao pesquisador(a) bolsista de produtividade do CNPq (PQ ou DT), que realizar a inscrição e atender aos itens deste edital, na distribuição das cotas de bolsas ao Centro de lotação será a ele(a) priorizada a concessão das cotas de bolsa(s) do CNPq (PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI), até o limite de 03 (três), independente de sua posição na classificação do Centro.

6.2.1 As Bolsas PIBITI e PROBITI deverão ser concedidas, preferencialmente, a orientadores(as) dentre os de maior competência tecnológica e com capacidade de orientação e/ou que apresentem experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos e que sinalizaram na submissão do Plano de Trabalho a opção do enquadramento de modalidade de bolsa para Iniciação Tecnológica e Inovação.

6.3 A classificação será obtida através da média ponderada da pontuação da produção total do(a) professor(a) orientador(a) e da avaliação realizada por consultor(a) externo - *Ad Hoc*, sobre o projeto de pesquisa e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, utilizando os seguintes percentuais normalizados:

a) Escore de Produtividade Docente **normalizado no Centro**, referente aos últimos 5 (cinco) anos (2021 a 2025) considerando o Novo Qualis 2025 CAPES: representando 50%;

b) Avaliação de mérito do projeto de pesquisa por consultor(a) externo - *Ad Hoc*: representando 50%.

6.4 O Escore de Produtividade Docente será executado pela PROPPG, por meio da extração automática dos dados integrados do Currículo *Lattes/CNPq* no Intellectus, com base nos critérios apresentados no Anexo I.

6.4.1 Será considerado, para fins de seleção, os dados da produtividade docente, conforme a data limite para atualização do Currículo *Lattes*.

6.4.2 As produções com suas respectivas pontuações e detalhamentos serão disponibilizadas pelo sistema Intellectus dentro do SIGAA, para coleta das pontuações dos docentes do centro pela DPPG, bem como para consulta dos docentes e, caso necessário, pedido de reconsideração. (SIGAA → Portal Docente → Produção Intelectual → Meu Currículo)

6.4.3 O(A) docente poderá solicitar à Comissão de Pesquisa do Centro, conforme cronograma, reconsideração quanto ao Escore de Produtividade, mediante entrega de documentação comprobatória que subsidie a análise da sua solicitação.

6.4.3.1 A Comissão de Pesquisa do Centro deve reavaliar a pontuação de periódicos utilizando como base a classificação do Qualis CAPES vigente.

6.4.4 Será facultada à Comissão de Pesquisa do Centro a possibilidade de selecionar os itens a serem considerados para o cômputo do Escore de Produtividade Docente, dentre aqueles previstos no Anexo I, considerando-se as peculiaridades das diferentes áreas de conhecimento. Nesse caso, caberá à Comissão de Pesquisa de cada Centro divulgar, com antecedência, quais itens comporão o Escore de Produtividade dos docentes do Centro, além de executar os procedimentos necessários à sua operacionalização.

6.5 A avaliação do(a) consultor(a) externo *Ad Hoc* considerará os seguintes itens para composição da nota do projeto de pesquisa: Justificativa/Relevância (40%), Adequação da Metodologia aos Objetivos (30%) e Exequibilidade/Cronograma (30%).

7. JULGAMENTO: AVALIAÇÃO

7.1 Os projetos de pesquisa serão distribuídos para consultores(as) externos *Ad Hoc*, de acordo com a área de conhecimento previamente cadastrada pelo docente (item 4.3).

7.2 Cada DPPG deverá realizar o cadastro no SIGAA dos seus consultores(as) externos - *Ad hoc*, na sua maioria absoluta pesquisadores(as) bolsistas de produtividade do CNPq. (SIGAA → Módulos → Pesquisa → Consultores/Comissão → Consultores → Cadastrar Consultor).

7.2.1 É **obrigatório** cadastrar a área do(a) consultor(a). A Subárea e especialidade do(a) consultor(a) deve ser cadastrada, quando houver.

7.3 Os projetos de pesquisa serão avaliados por *consultores(as) externos Ad Hoc* e os planos de trabalhos serão aprovados pelos(as) Diretores(as) de Pesquisa e Pós-Graduação como *Consultores(as) Especiais*, ambos via SIGAA, conforme cronograma.

7.3.1 A DPPG é responsável pela distribuição e acompanhamento dos projetos de pesquisa e seus respectivo(s) plano(s) de trabalho para avaliação e aprovação.

7.4 A avaliação do(a) consultor(a) externo *Ad Hoc* atribuirá nota na avaliação do projeto de pesquisa, conforme itens de avaliação listados no item 6.5.

7.4.1 A avaliação do(a) consultor(a) externo *Ad Hoc* considerará os seguintes itens para composição da nota do projeto de pesquisa: Justificativa/Relevância (40%), Adequação da Metodologia aos Objetivos (30%) e Exequibilidade/Cronograma (30%).

7.5 A nota de avaliação do projeto de pesquisa terá caráter eliminatório, sendo que os projetos de pesquisa que não alcançarem o aproveitamento de 50% dos pontos possíveis neste quesito (equivalente à nota 5,0) serão desclassificados, ainda que oriundos de professores(as) do corpo permanente de cursos *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES ou de bolsista produtividade do CNPq.

7.6 Os projetos de pesquisa institucionalizados e que já foram aprovados por agências de fomentos oficiais (CNPq, CAPES, FAPESC, FINEP) por consultores(as) *Ad Hoc*, comitês ou comissões nas formas de contratos de fomento à pesquisa, devem ter o comprovante encaminhado à DPPG no momento da submissão e dessa forma dispensam nova avaliação *Ad Hoc*, devendo ser aprovados pelas DPPGs com nota máxima (10,0).

7.6.1 Os comprovantes de fomento externo devem ser encaminhados à DPPG do Centro do Proponente via documento digital no SGPe (arquivo completo) para a devida conferência e validação.

7.6.2 O documento comprobatório deve ser em nome do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e explícito que se trata de fomento externo ao projeto pesquisa que está concorrendo a cota de bolsa remunerada neste edital.

7.7 Projetos de pesquisa avaliados anteriormente por consultores(as) *Ad Hoc*, independente de pedidos de renovação, estão dispensados de nova avaliação, mantendo-se essa em vigor, para todos os efeitos, enquanto o projeto estiver em execução.

7.8 Os Planos de Trabalho deverão ser aprovados pelos consultores especiais considerando:

- a) Título original e adequado ao plano de trabalho;
- b) Adequação do plano de trabalho aos objetivos do PIC&DTI;
- c) Clareza e coerência dos objetivos, da metodologia e do cronograma propostos, incluindo a adequação deles ao nível de formação do(a) discente.
- d) Atendimento aos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 e 5.1.1.7.9 O processo de avaliação deverá resultar na qualificação do plano de trabalho como: *Aprovado* ou *Necessita Correções*.

7.9.1 Os Planos de Trabalho que necessitarem de correções, retornam para o(a) docente para efetuar as devidas correções e submetê-lo novamente. O plano de trabalho corrigido retornará ao Consultor(a) Especial com o *status Corrigido pelo(a) Orientador(a)* para análise, conforme cronograma.

7.10 Caberá as DPPG realizar a análise final das avaliações dos projetos de pesquisa pelos consultores(as) externos(as), homologando como *Aprovado* ou *Reprovado*. (SIGAA → Módulos → Pesquisa → Projetos → Avaliação de Projetos → Analisar Avaliações).

7.10.1 Somente os projetos com *status* Aprovado poderão concorrer as cotas de bolsas remuneradas.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

8.1 Os Centros receberão quotas proporcionais ao número de bolsistas de produtividade do CNPq em seus quadros e dos seus professores(as) doutores(as) membros do corpo docente permanente dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da UDESC, recomendados pela CAPES.

8.2. A cada pesquisador(a) listado no item anterior corresponderá, no mínimo, uma bolsa na quota do Centro ao qual esteja lotado. As bolsas remanescentes serão distribuídas aos Centros na proporção do número de seus doutores(as) em razão do número total de doutores(as) da instituição, considerados tanto aos Centros quanto à UDESC apenas os não afastados(as) ou licenciados(as).

8.3 O fato do(a) pesquisador(a) ser bolsista de produtividade do CNPq não garante seu direito à cota de bolsa se o mesmo não houver realizado submissão ao edital, ou não atender a quaisquer dos itens que nele constem.

8.4 A cada professor(a) doutor(a) do corpo docente permanente dos cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UDESC, recomendados pela CAPES, corresponderá na quota do seu Centro um número ponderado de bolsa(s), conforme o nível do curso, como segue:

- a) mestrado conceito 3 – 1,0 bolsa;
- b) mestrado conceito 4 – 1,1 bolsa;
- c) mestrado conceito 5 – 1,2 bolsa;
- d) doutorado conceito 3 – 1,1 bolsa;
- e) doutorado conceito 4 – 1,2 bolsa;
- f) doutorado conceito 5 – 1,3 bolsa;
- g) doutorado conceito 6 – 1,4 bolsa;
- h) doutorado conceito 7 – 1,5 bolsa;

8.5 As quotas institucionais de bolsas, a que se refere o item 8.4, serão calculadas considerando os dados disponibilizados na Plataforma Sucupira – ano base 2025 (**base de dados da última coleta finalizada**), além dos números atualizados de bolsistas de produtividade do CNPq e de professores(as) doutores(as) da UDESC, descontados os afastados(as) e licenciados(as), exceto àqueles(as) que gozam de afastamentos para qualificação, atualização ou licença sabática.

8.5.1 Quando o(a) docente for membro permanente em mais de um curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será considerado aquele com maior nível do curso, de acordo com a lista apresentada no item 8.4.

8.6 Cabe às DPPGs, informar à PROPPG, conforme consta no cronograma, os(as) docentes que estarão afastados(as) e/ou licenciados(as) no início da vigência da bolsa, bem como se há docentes efetivos como bolsistas de produtividade do CNPq externos no Centro.

8.7 As bolsas PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PIBITI/CNPq serão destinadas às cotas dos Centros proporcionalmente aos bolsistas de produtividade (PQ e DT respectivamente) neles lotados, até o limite máximo das quotas estabelecidas aos Centros respectivos.

8.8 As bolsas do CNPq somente poderão ser ocupadas por Projetos de Pesquisa que se enquadram nas áreas prioritárias divulgadas pelo MCTIC por meio da Portaria nº 1.122, de 19.03.2020 e que foram devidamente sinalizados no momento da inscrição pelo(a) proponente no Plano de Trabalho (item 4.2.6).

8.9 Caso o Centro não utilize a totalidade de sua cota de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 e, não havendo demanda qualificada, deverá disponibilizar a(s) bolsa(s) excedente(s) à Coordenadoria de Pesquisa da PROPPG/UDESC, que a(s) redistribuirá ao(s) Centro(s) que dela(s) necessitar(em), de acordo com a demanda qualificada.

8.10 Os Centros poderão ter suas cotas redistribuídas diretamente a seus Departamentos, de acordo com os mesmos critérios adotados para distribuição de cotas aos Centros, desde que aprovado por sua Comissão de Pesquisa e informado à PROPPG até a data limite prevista no cronograma, sendo todo o procedimento de distribuição executado no SIGAA, devendo-se observar:

- a) O processo de seleção e concessão será automatizado pelo SIGAA e coordenado pela PROPPG;
- b) As bolsas que não forem concedidas ao(s) Departamento(s), por falta de demanda qualificada, retornarão para redistribuição a outro(s) Departamento(s) demandante(s) do Centro.

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1 Cada Centro de Ensino deverá realizar a classificação e ranqueamento interno dos Projetos de Pesquisa, considerando quantitativo de planos de trabalho aprovados em cotas de bolsas remuneradas.

9.1.2 O número de bolsas a ser concedido a um(a) orientador(a) ficará a critério de cada Centro, respeitados os limites de até 03 (três) bolsas remuneradas, desde que assegurada a preferência

aos bolsistas de produtividade do CNPq (item 6.2), aos que possuam título de doutor(a) e, dentre estes, aos de maior produção acadêmica.

9.2 A distribuição das cotas aos projetos classificados de cada Centro será efetuada via SIGAA, segundo critérios previstos, devendo ser homologada pela DPPG.

9.3 Os(As) orientadores(as) deverão indicar os(as) estudantes de IC/ITI no SIGAA e a DPPG do Centro deverá cadastrá-los na Plataforma SGRH para fins de seguro de vida (discentes com bolsas oriundas do CNPq) e para fins de pagamento e seguro (discentes com bolsas oriundas da UDESC). Os(As) estudantes de IC/ITI, cujos dados não forem cadastrados até a data prevista no cronograma, não terão suas bolsas implementadas, sendo vedada a retroatividade.

9.4 As cotas de bolsas não devem permanecer ociosas, portanto, as cotas vacantes por mais de 30 (trinta) dias serão imediatamente devolvidas à PROPPG para redistribuição externa, caso não tenha demanda qualificada no Centro.

9.5 Os Planos de Trabalho que não forem contemplados com cotas de bolsas remuneradas poderão ser preenchidos por estudantes voluntários, na modalidade PIVIC/UDESC.

10. DO(A) ESTUDANTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO: DOS DEVERES, DA INDICAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO

10.1 É dever do(a) Estudante de IC/ITI:

a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância (EaD); Para bolsistas EaD, a UDESC garantirá acesso equivalente à infraestrutura física (laboratórios e bibliotecas) e virtual necessária ao plano de trabalho;

b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas, de pesquisa, e/ou desenvolvimento tecnológico e inovação; cabe ressaltar que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008. Poderá ser concedida bolsa a estudante que esteja em estágio obrigatório e não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) supervisor(a) do estágio e do(a) orientador(a) da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O(A) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa. (incluído pela Resolução nº 02/2018-CONSUNI);

c) Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) no plano de trabalho;

d) Não ter relação de parentesco direta com o(a) professor(a) orientador(a), o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

e) Estar recebendo somente uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de outras agências ou da própria UDESC. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa com benefícios assistencialistas de manutenção e/ou de permanência, quando estes possuírem finalidades distintas de iniciação científica/desenvolvimento tecnológico e inovação;

- f) Estar cadastrado(a) no Grupo de Pesquisa do(a) professor(a) orientador(a), no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq);
- g) Possuir Currículo *Lattes* atualizado nos últimos 03 meses, não podendo estar com o status "em preenchimento";
- h) Estar ciente da obrigação de elaborar relatórios e material para a apresentação dos resultados em congressos, seminários, entre outros meios de divulgação, em especial da entrega do Relatório Parcial, do Resumo Expandido e Apresentação Oral do resultado final do plano de trabalho no 37º Seminário de Iniciação Científica, conforme cronograma deste Edital e edital específico para o 37º SIC a serem disponibilizados pela PROPPG na página da Coordenadoria de Pesquisa;
- i) Os(As) Bolsistas indicados(as) para as cotas de bolsas do CNPq deverão realizar a assinatura eletrônica do Termo de Aceite na Plataforma Carlos Chagas, além de preencher corretamente as informações solicitadas pelo CNPq para ativar a bolsa no sistema da Agência de Fomento, sendo de inteira responsabilidade do(a) bolsista as informações cadastradas e vedada a retroatividade de pagamento pela agência;
- j) Discentes voluntários(as) participantes deste programa na modalidade PIVIC/UDESC têm os mesmos deveres e direitos de discentes bolsistas, exceto quanto à percepção do valor pecuniário referente à bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.
- k) Outros que venham a ser fixados pelo CNPq ou pela UDESC.

10.2 A indicação de estudante de IC/ITI é realizada em duas etapas:

- a) O(A) discente, previamente selecionado(a) pelo(a) pesquisador(a), deverá manifestar oficialmente interesse no plano de trabalho/cota de bolsa disponível do(a) docente contemplado(a) por meio de inscrição. (SIGAA → Portal do Discente → Bolsas → Oportunidades de Bolsa → Selecionar Tipo de Bolsa 'PESQUISA').
- b) Após a manifestação de interesse pelo(a) discente no Plano de Trabalho, o(a) docente orientador(a) deverá:
- i) Realizar a escolha do(a) discente, havendo mais de um(a), e efetuar a indicação do(a) bolsista no plano de trabalho, bem como a definição da modalidade de bolsa na qual o(a) docente recebeu na distribuição;
- ii) Cadastrá-lo(a) obrigatoriamente no Grupo de Pesquisa do(a) professor(a) orientador(a) no DGP/CNPq.

10.3 O(A) discente indicado(a) deverá estar ciente de todos os seus deveres e compromissos previstos neste Edital.

10.4 A substituição ou cancelamento da bolsa do(a) estudante de IC/ITI deverá ser realizada pelo(a) orientador(a), preferencialmente, entre os dias primeiro e cinco de cada mês, sendo vedada a retroatividade.

10.4.1 O(A) bolsista que tenha bolsa vigente e que esteja se desligando, independentemente do tempo de permanência, deverá obrigatoriamente entregar o relatório parcial antes do seu desligamento. Esse relatório deverá ser aprovado pelo(a) orientador(a).

10.5 A substituição ou cancelamento deverá ser realizada pelo(a) professor(a) orientador(a) no SIGAA (SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista->Clicar em FINALIZAR BOLSISTA) e deverá comunicar à DPPG para que a substituição ou cancelamento seja realizada também na Plataforma SIGRH até o último dia de processamento da folha de pagamento da Administração Direta do Estado. 10.5.1 Não serão aceitas substituições nos últimos dois meses de vigência da bolsa (julho e agosto), somente cancelamentos.

10.6 O(A) novo(a) bolsista que irá substituir o(a) bolsista anterior dará continuidade ao desenvolvimento do Plano de Trabalho em andamento previamente aprovado para a concessão da vaga de bolsa.

10.7 Os(As) bolsistas formandos(as) são considerados(as) aqueles(as) discentes que encerram a matrícula ativa com a universidade, ou seja, a partir do momento da conclusão de toda a grade curricular obrigatória e da inserção da última nota de aprovação no sistema, portanto deverão ter suas bolsas canceladas, conforme segue:

a) aqueles(as) que concluírem o curso de graduação no segundo semestre de 2026 deverão ter as bolsas encerradas em 31/12/2026. Os(As) substitutos(as), que assumirão a bolsa a partir de 01/01/2027, deverão ser indicados(as) pelos(as) orientadores(as) de acordo com calendário especial a ser divulgado pela PROPPG, observando os critérios e encaminhamentos do item 10.

b) aqueles(as) que concluírem o curso de graduação no primeiro semestre de 2027 deverão ter as bolsas encerradas em 31/07/2027, não sendo mais cabível a substituição.

10.8 O cancelamento de bolsas que são pagas pela UDESC, se realizado até o último dia da data do fechamento do SIGRH, importará no não recebimento do valor da bolsa referente ao mês do desligamento. Se o cancelamento ocorrer após essa data, o(a) bolsista receberá o valor integral referente ao mês do desligamento, sendo vedada a proporcionalidade.

10.9. O cancelamento de pagamento de bolsa CNPq é realizado na Plataforma Carlos Chagas pela PROPPG e deverá obedecer às datas previstas pelo calendário do CNPq.

10.9.1 A DPPG deverá comunicar à PROPPG sobre o pedido de cancelamento e/ou substituição de bolsista em modalidades do CNPq e demais providências.

10.10 As bolsas fomentadas pelo CNPq (PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI) são de gerência da agência de fomento e são depositadas mensalmente conforme calendário de pagamento do CNPq.

10.11 O(A) bolsista CNPq deverá ter **Conta Corrente Individual** do Banco do Brasil, sob própria titularidade. É vedado pela agência conta poupança, conjunta, fácil entre outras modalidades de conta bancária.

10.11.1 Quando a conta corrente não for informada, o primeiro pagamento poderá ser realizado por meio de contrarrecibo na agência bancária indicada na Plataforma Carlos Chagas pelo(a)

bolsista e a mensalidade ficará disponível para saque pelo período de 7 (sete) dias ininterruptos. Se não for retirado, o crédito será devolvido ao CNPq.

10.12 As bolsas fomentadas pela UDESC (PROBIC, PROBIC-Af, PROBITI e PROIP) serão depositadas mensalmente aos bolsistas, no Banco do Brasil, conforme o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

10.13 Sempre que houver alteração no calendário de pagamentos, será fornecida com antecedência aos Centros informações sobre o calendário especial e quaisquer outras ações relacionadas à gestão das bolsas vigentes que necessitem dessas informações.

10.14 Fica assegurado que o não cumprimento de quaisquer normas estabelecidas neste edital, o(a) bolsista devolverá os valores recebidos indevidamente à fonte pagadora de acordo com a modalidade de bolsa.

11. DO CRONOGRAMA

A partir da data de publicação a 22/05/2026	<ul style="list-style-type: none"> Período das inscrições via SIGAA – Vincular projeto(s) de pesquisa e solicitar cota(s) remunerada(s) por meio de submissão de Plano(s) de Trabalho.
29/05/2026	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para o(a) professor(a) realizar a atualização do Currículo Lattes/CNPq.
11/06/2026	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para o(a) professor(a) solicitar reconsideração à Comissão de Pesquisa do Centro, quanto ao Escore de Produtividade Docente.
09/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para a DPPG homologar o resultado final do Escore de Produtividade Docente e realizar ampla divulgação no Centro. Data limite para a DPPG solicitar à PROPPG se é optante de distribuição das cotas do Centro aos Departamento(s).
20/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para a DPPG informar à PROPPG os(as) docentes que estarão afastados(as) e/ou licenciados(as) no início da vigência da bolsa. Data limite para a DPPG cadastrar todos os(as) docentes efetivos(as) da UDESC que são bolsistas de produtividade do CNPq no cadastro de bolsistas produtividade no SIGAA.

06/08/2026	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para Aprovação dos Planos de Trabalho pelos(as) Consultores(as) Especiais. Data limite para a DPPG concluir a etapa de Avaliação por Consultores(as) Externos(as) – <i>Ad Hoc</i> dos projetos inscritos.
07/08/2026	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para a DPPG analisar e concluir as avaliações dos projetos de pesquisa. Os projetos deverão ser definidos com <i>status</i> 'Aprovado' ou 'Reprovado'.
11/08/2026	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para a PROPPG divulgar o resultado preliminar da distribuição das cotas aos Centros.
13/08/2026	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para a PROPPG publicar o resultado final da distribuição das cotas aos Centros e Departamentos (se optantes).
21/08/2026	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para a DPPG publicar o resultado da seleção interna no Centro, contendo os(as) professores(as)/projetos contemplados, e enviar à PROPPG.
01/09/2026	<ul style="list-style-type: none"> Início do ciclo de vigência das bolsas.
01/03/2027 a 31/03/2027	<ul style="list-style-type: none"> Entrega do Relatório Parcial pelo(a) bolsista vigente no Plano de Trabalho
09/04/2027	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para o(a) orientador(a) aprovar o(s) Relatório(s) Parcial(is).
27/08/2027	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para o(a) bolsista elaborar o Relatório Final / Resumo expandido para o 37º SIC.
31/08/2027	<ul style="list-style-type: none"> Fim do ciclo de vigência das bolsas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O CNPq e/ou a UDESC poderão cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

12.2 Nos casos de recursos referentes a falhas do SIGAA, é obrigatório apresentar a documentação comprobatória (captura de tela comprovando a inconsistência do sistema).

12.3 O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da proposta.

12.4 A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do(a) proponente e/ou do(a) discente.

12.5 O(A) estudante IC/ITI e/ou o(a) orientador(a) com pendência(s) nos Editais de Iniciação Científica (PIC&DTI, PIBIC-EM e PIPES) dos dois últimos anos (2024 - 2025) não poderá ser inscrito(a) neste Edital.

12.6 As bolsas serão distribuídas por quotas aos Centros e repassadas aos pesquisadores(as) vinculados à instituição, atendidos os termos do Edital publicado anualmente pela UDESC, assim como os critérios próprios dos Centros definidos para o repasse interno, garantindo o disposto no art. 6º da Resolução 031/2011 CONSUNI.

12.7 Os(As) docentes não poderão acumular mais do que 3 (três) orientações, no somatório de bolsas, com exceção as bolsas de Ensino Médio (PIBIC-EM) e Voluntários (PIVIC).

12.7.1 **Os(As) docentes que se enquadram para participação simultânea no Edital PIPES deverão optar previamente entre os programas.** Caso ocorra inscrição, submissão de propostas de plano(s) de trabalho em ambos os programas, a PROPPG irá considerar válida a participação apenas no PIC&DTI, sendo passível a exclusão do(s) plano(s) de trabalho submetidos no PIPES.

12.8 Será permitida a indicação de estudante estrangeiro(a) para a obtenção da bolsa se o(a) mesmo(a) comprovar Visto de Entrada e Permanência no País, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.

12.9 A PROPPG fica responsável em publicar Edital e/ou orientações referente ao 37º Seminário de Iniciação Científica - SIC.

12.9.1 Poderá haver premiação para os melhores trabalhos apresentados no SIC, desde que atendam as regras e normas estabelecidas em Edital específico.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG, e havendo necessidade será realizada consulta ao Comitê Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBITI da UDESC.

12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da PROPPG.

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli
Reitor da UDESC
(assinado digitalmente)

ANEXO

Anexo I - Escore de Produtividade Docente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P8X54MU7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 09/04/2026 às 16:06:08
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTI0OTZfMTI0OThfMjAyNi9QOFg1NE1VNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00012496/2026** e o código **P8X54MU7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESCORE DE PRODUTIVIDADE DOCENTE

(Atualizado pelo Comitê de Pesquisa em 2023)

1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA			
TIPO	NATUREZA	PONTOS	LIMITE DE PONTOS NO PERÍODO
Livro	Texto integral - autoral	30	
	Verbete	21	
	Outro (na área de atuação)	8	
Capítulo de Livro		13	
Organização de obra publicada	Periódico	2	
	Livro	8	
	Anais	3	
Artigo publicado em periódico indexado	Qualis A1	30	
	Qualis A2	26	
	Qualis A3	21	
	Qualis A4	15	
	Qualis B1	12	
	Qualis B2	10	
	Qualis B3	6	30
Qualis B4	2	10	
Trabalho completo publicado em anais de evento técnico-científico*	Internacional	8	
	Nacional	5	25
Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística: Obs. A produção acadêmica deve estar vinculada à área de atuação do professor.	Revista	1	
	Jornal	1	
	Tradução de livro publicado	5	
	Tradução de artigo ou capítulo de livro publicado	1	
Outras produções	Resenha**	3	
	Verbetes de dicionário**	3	

* Nos casos de eventos com Qualis, os docentes deverão solicitar a pontuação correspondente aos estratos à Comissão de Pesquisa do Centro, sob a forma de reconsideração, acompanhada de documentação comprobatória. A Comissão de Pesquisa procederá à avaliação da solicitação com base no documento da área de atuação do docente e, se for o caso, realizará correção manual do Escore de Produtividade.

** Necessário inserir informações manualmente no SAPI, conforme arquivo de ajuda disponível em http://sapi.udesc.br/sapi/ajuda/arquivos/orientacoes_escore_docente.pdf

2. PRODUÇÃO ARTÍSTICA***			
TIPO	QUALIS	PONTOS	LIMITE DE PONTOS NO PERÍODO
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	A1	30	
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	A2	26	
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	A3	21	63
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	A4	15	45
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	B1	12	36
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	B2	10	30

** *Necessário inserir informações manualmente no SAPI, conforme arquivo de ajuda disponível em http://sapi.udesc.br/sapi/ajuda/arquivos/orientacoes_escore_docente.pdf*

*** *A pontuação da produção artística terá como limitador a pontuação de cada professor(a) no quesito produção bibliográfica em periódico. Por exemplo, se o(a) professor(a) atingiu 90 pontos em produção de artigos em periódicos, terá 90 pontos como limite de pontuação na produção artística.*

3. PRODUÇÃO TÉCNICA			
TIPO	NATUREZA	PONTOS	LIMITE DE PONTOS NO PERÍODO
Programa de computador sem registro	Computacional	2	
	Multimídia	2	
	Tecnologia Educacional**	10	30
Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares, instrumentos e outros)	Projeto	5	
	Protótipo ou piloto	5	
	Outro (explicar)	5	
Processo ou técnica	Analítica	5	
	Instrumental	5	
	Pedagógica	5	
	Processual	5	
	Terapêutica	5	
	Outra	3	
Patentes e Registros	Depósito	15	
	Depósito PCT		
	Pedido do Exame	21	
	Licenciamento		
	Concessão	30	
	Comercialização		
	Cessão	36	
Produções com Registro	Aguardando Negociação		
	Em domínio público	-	
	Programa de computador registrado	15	
	Marca registrada,	8	
	Desenho industrial registrado	8	
	Consultoria	2	10
	Entrevista	3	
Demais Produções Técnicas	Boletim técnico	3	
	Restauração de obra artística (arquitetura, desenho, fotografia, escultura, gravura, pintura, acervos bibliográficos e digitais e arquivísticos históricos)	5	
	Restauração Têxtil		
	Organização de acervos bibliográficos e digitais**	5	
	Participação em comissão editorial (editor chefe, editor adjunto/associado)	5	
	Mapa ou similares	5	
	Projetos de Design Gráfico e Industrial registrados ou publicados**	5	
	Conferência como convidado em evento científico		
Internacional	15		
Nacional	7	21	

** Necessário inserir informações manualmente no SAPI, conforme arquivo de ajuda disponível em http://sapi.udesc.br/sapi/ajuda/arquivos/orientacoes_escore_docente.pdf